

5.1. Origem dos Recursos Financeiros

5.1.1. Os recursos financeiros para a execução das obras de que trata o presente Contrato, são oriundos do Convênio SJDC/FID 2014, Processo SJDC nº 000668/2014, e seus termos de aditamento, celebrados entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SAAEMB e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS-FID, objetivando a execução do Projeto "Centro de Reciclagem Municipal".

5.2. Dotações Orçamentárias

5.2.1. O objeto do presente Contrato será executado com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

CONVENIO SJDC/FID 2014

Reserva:	Unidade Orçamentária: 04.03 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.02.02 – Equipamentos e Material Permanente Convênio SJDC 2014 – Processo SJDC 000668/2014 Ficha: 0029 Classificação Funcional: 17.512.0203-1.200 Fonte: 02
Valor:	R\$999.600,00 (Novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento e os serviços de montagem e instalações das Usinas de Reciclagem de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no presente Contrato e no Edital da Concorrência Pública nº.02/2019 e em seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.

6.2. O prazo proposto para a execução do fornecimento, montagem e instalações de que trata o objeto do presente Contrato, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, anexo ao Edital da Concorrência Pública nº.02/2019, será de **3 (três) meses**, contados da data de autorização para o início efetivo da execução do objeto, conforme consignado na OIS - Ordem Inicial de Serviços, que será emitida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação devidamente justificada da Contratada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do fornecimento, montagem e instalação das usinas de reciclagem de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o Convênio SJDC/FID 2014, Processo SJDC nº 000668/2014, e seus termos de aditamento.

6.2.1. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executada de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.3. As Usinas de Reciclagem de que trata o objeto do presente Contrato, quando

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - 15290-000 - Centro - Buritama - SP

email: saaemb@saaemb.sp.gov.br | licitacao@saaemb.sp.gov.br | saneamento@saaemb.sp.gov.br

222

efetivamente recebidas pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital da Concorrência Pública nº. 02/2019 e seus Anexos, terá assegurada sua respectiva garantia pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/montagem/ execução dos materiais e ou serviços.

6.4. Quando da execução do objeto do presente Contrato, a Contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital da Concorrência Pública nº.02/2019 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para execução do fornecimento, montagem e instalação das usinas de reciclagem, de que trata o objeto do presente Contrato.

6.5. Em conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada, deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.6. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.7. A licitante vencedora deverá apresentar ART da execução da obra até 5 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A Contratada deverá garantir que o material oferecido será construído conforme as especificações, sendo ele novo e da melhor qualidade. O projeto deve ser isento de erros, vícios ou defeitos de concepção e fabricação com as dimensões corretas e capacidade suficiente ao atendimento com desempenho plenamente satisfatório.

7.2. A Contratada deverá conceder o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos instalados, a contar da emissão da nota fiscal, contra defeitos mecânicos de fabricação e montagem, exceto componentes elétricos. Detalhando as condições de manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

7.3. Durante o período de garantia, os equipamentos do objeto desta licitação que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, inclusive os serviços necessários, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB qualquer ônus.

7.4. A garantia englobará todos os itens de fornecimento, inclusive os rolamentos. Caso alguma



parte ou peça seja fabricada por subfornecedor, a licitante vencedora que fornecer o equipamento principal será responsável por essa parte ou peça, como se ele, licitante, as tivesse fabricado.

7.5 A licitante deverá afixar no equipamento uma plaqueta em aço inoxidável (5x3cm) informando o término de validade da garantia e sua razão social, conforme modelo a seguir:

GARANTIA (NOME DO FABRICANTE)

CLAUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. Da Aceitação

8.1.1. Em conformidade com o disposto no Inciso XVI, do Artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, como condição de recebimento, dos equipamentos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato, que não estiverem em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e ou com o Edital da Concorrência Pública nº. 02/2019 e seus respectivos Anexos, especialmente em conformidade com os documentos que constitui o seu Anexo I; ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não serão aceitas, sendo, portanto rejeitadas, mediante registro documental, nestes casos, de acordo com o Artigo 69 da citada Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada, será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras de que trata referido o objeto.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, **mediante fiscalização e acompanhamento** de sua Assessoria de Engenharia, que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

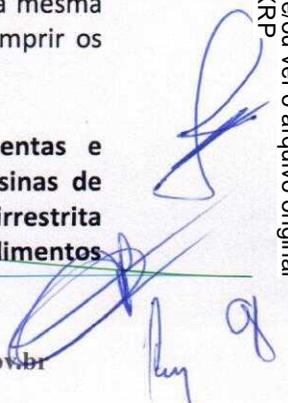
8.2.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital da Concorrência Pública nº 02/2019 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

8.2.3. Os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução do fornecimento e instalação das respectivas Usinas de Reciclagem que trata o objeto do presente Contrato, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita **fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos**

FONE: (18) 3691-1306 / 3691-2576

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434 - 15290-000 - Centro - Buritama - SP
email: saaemb@saaemb.sp.gov.br | licitacao@saaemb.sp.gov.br | saneamento@saaemb.sp.gov.br

427



necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução, bem como, a conformidade das obras executadas com as disposições deste Instrumento Contratual e ou do Edital da Concorrência Pública nº. 02/2019 e seus Anexos. 424

8.2.4. O recebimento do objeto do presente Contrato, pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

8. CLAUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA FORNECIMENTO/ SERVIÇOS

9.1. Na hipótese de suspensão temporária do fornecimento/montagem/instalação, o Contratante, mediante aviso expresso e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, poderá suspender total ou parcialmente a execução do fornecimento/serviços de que trata o objeto do presente Contrato, sendo pago à Contratada, de acordo com as disposições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital da Concorrência Pública nº02/2019 e seus Anexos, o valor correspondente ao fornecimento/serviços regularmente executadas e aprovadas pela fiscalização do referido Contratante, até a data em que ocorrer a efetiva suspensão.

9.1.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, a comunicação para o reinício das obras/serviços será efetuado por escrito pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB, e a licitante Contratada, disporá do prazo de até 5 (cinco) dias para a retomada dos referidos fornecimentos/serviços, a contar do recebimento da comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital da Concorrência Pública nº02/2019 e em seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Concorrência Pública nº.02/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer